



Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 157/2025

Concede licença Prêmio a servidora **MIRIAN RODRIGUES VIDEIRA DA CRUZ**.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **MIRIAN RODRIGUES VIDEIRA DA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade RG-n.º 6.296.359-0-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-24**, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 17/04/2012/2017, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 18/09/2025 a 01/11/2025.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO N.º 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0159/2025

OBJETO: Plantadeira adubadora para plantio direto ou convencional de arrasto, engate na barra de tração do trator.

Possui 05 linhas com espaçamento de 45 cm..

VALOR MÁXIMO: R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 25/09/2025

ABERTURA: 14/10/2025 ÀS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, aos 25/09/2025.
PREGOEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2025
PREGÃO N.º 43/2025
PROCESSO DE COMPRA N.º 147/2025
PROCESSO 1DOC N.º 1749/2025

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 04/09/25, processo administrativo nº 147/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade citada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para aquisição de Pedra Brita n.º 2, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Altônia-PR.

VALIDADE:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anulação do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Altônia – PR, 23/09/2025

Anexo I:

MINERAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 78.930.435/0001-22 Sede: VILA PARAISO, bairro ZONA RURAL, CEP: 85.960-000, na cidade de PALOTINA - PR CONTATO: (44) 3648-9500 (44) 9997-50879 E-MAIL: mineral.enx@hotmail.com						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	Pedra Britada nº 2	TON	4350	R\$ 65,00	R\$ 282.750,00
TOTAL						R\$ 282.750,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N.º 075/2025
PROCESSO N.º 158/2025

O Município de Altônia – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a contratação de serviço de locação de tendas para a realização da 5ª FEICALT – Feira da Indústria, Comércio e Serviços de Altônia, visando garantir a estrutura física adequada para a instalação dos expositores, recepção do público e realização das atividades programadas no evento, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2025, no Município de Altônia - PR, para atender as necessidades Secretaria de Administração do Município de Altônia, Estado do Paraná.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até às **17:00** horas do dia **30/09/2025**. Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail: altonialicitacoes@gmail.com e no ASSUNTO **DISPOR O NUMERO DA DISPENSA**.

Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação, conforme disposto no Edital de Dispensa de Licitação nº 075/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A abertura e o julgamento das propostas acontecerão no dia 01 de outubro de 2025, às 09:00 horas.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL: O resultado final será publicado no dia 02 de outubro de 2025, no jornal oficial do município e no endereço eletrônico oficial.

ACESSO AO EDITAL COMPLETO E ANEXOS: O edital completo, o Termo de Referência (Anexo I), o Modelo Padrão de Proposta Comercial (Anexo II), o Modelo de Declaração Unificada (Anexo III) e a Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV) estão disponíveis para consulta e download no site oficial do Município de Altônia - PR. <https://altonia.pr.gov.br>. Portal Nacional de Licitações Públicas – PNCP - <https://pncp.gov.br/app/editais>

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: O Agente de Contratação responsável por este procedimento é José Antonio Barbosa, designado pela Portaria nº 031/2025, de 27 de janeiro de 2025.

Altônia, Pr., 25/09/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 147/2025
MODALIDADE PREGÃO N.º 42/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2025
PROCESSO 1DOC N.º 1263/2025

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, através do **Fundo Municipal da Saúde**, inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, residente e domiciliado na cidade de Altônia-PR, **CONTRATANTE**, e, **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à R DOS VIANAS, 333, na cidade de SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 39.436.640/0001-84, neste ato representada por seu sócio Administrador: **WILLIAN DOS SANTOS BRITES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 146/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão N.º 42/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

Aquisição de Tablets para Agentes de Combate à Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	TABLET: CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: Sistema Operacional: Android 13.0 Tamanho da tela: 8,7" Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.3 Conexões: 4G & WIFI Capacidade da Bateria (mAh): 5100 mAh Tipo de Bateria: Íons de Lítio - não removível Câmera Traseira: 8.0 MP Câmera Frontal: 2.0MP Processador: Octa-core MediaTek Helio G99 Velocidade do Processador 2.2 GHz, 2GHz Memória Interna total compartilhada: 64 GB Suporte a Cartão de Memória: Compatível com Cartão MicroSD Expansível até 1TB Memória RAM: 4 GB Itens Inclusos: 1 Tablet, 1 Carregador, 1 Cabos de Dados, 1 Extrator da bandeja de MicroSD	UN	50	SAMSUNG	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado

Eventuais anexos dos documentos supracitados

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0002	0602	449052350000	495	4461	Programa Agentes Comunitarios de Saude
0002	0603	449052350000	3518	4476	Manutenção Serviços Vigilância em Saude

DA SUCESSÃO E DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia – PR, 24/09/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME 03/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer critérios para a inscrição e a contratação de estagiários na área da Educação para o ano letivo de 2025.



Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Art. 1º - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Altônia, de 26/09/2025 a 03/10/2025, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h, para estudantes dos cursos de Formação de Docentes (2ª e 3ª série Integral), Graduação e Pós-graduação na área da Educação.

Art. 2º - A contratação de estagiários para atuação na Rede Municipal de Ensino observar-se-á a classificação considerando-se os critérios abaixo estabelecidos:

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS.

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS	PONTUAÇÃO
1	Curso superior completo em Pedagogia	40 pontos
2	Curso superior completo em outras áreas da educação	25 pontos
3	Pós-graduação completa	10 pontos (cada pós-graduação)
4	Cursando Pós-graduação	8 pontos
5	Cursando Pedagogia	6 pontos por ano, até o total de 24 pontos
6	Cursando curso superior em outras áreas da educação	5 pontos por ano, até o total de 20 pontos
7	Formação de Docentes (magistério) completo	4 pontos
8	Cursando Formação de Docentes (3ª série)	3 pontos
9	Cursando Formação de docentes (2ª série)	2 pontos
10	Cursando Formação de Docentes com média superior a 8,5 e frequência superior a 90% no ano anterior	1 ponto
11	Para desempate será observada a data de nascimento, com preferência para o de maior idade.	

Art. 3º - Para o ano letivo em curso será observada a classificação estabelecida conforme os critérios dessa normativa.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - O candidato deve estar residindo no município de Altônia/PR e manter seu endereço, telefone fixo ou celular e e-mail atualizados junto à SME.

Art. 5º - O candidato convocado, com possibilidades de atuação e que não pretenda assumi-la no ato da convocação, poderá ser reposicionado para o final da lista de classificação, observada a última colocação.

Art. 6º - No caso de não haver mais candidatos a serem convocados por motivos de incompatibilidade de horários ou quaisquer outros motivos que o impeçam de desempenhar a função, ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação requisitar outros postulantes, respeitando-se a ordem de apresentação devidamente comprovada, que será controlada por esta secretaria.

Art. 7º - O candidato deverá estar ciente de sua classificação através de publicações feitas na internet na página da Secretaria Municipal de Educação e também no site do município de Altônia www.altonia.pr.gov.br/.

Art. 8º - O candidato que não puder comparecer no horário em que foi convocado, poderá enviar um representante. A não presença do candidato ou seu representante acarretará em reposicionamento ao final da lista de classificação.

Art. 9º - É de responsabilidade do candidato a apresentação de toda a documentação solicitada.

Art. 10º - O candidato será convocado para assumir a vaga no período em que se inscreveu.

Art. 11º - A classificação é gerada de acordo com a pontuação, que é obtida através dos títulos informados no momento da inscrição: escolaridade, tempo de serviço, pós-graduação, etc. Após ser convocado e comprovar os dados da inscrição, o candidato está apto a ser contratado. A contratação poderá ocorrer assim que houver necessidade por parte de um estabelecimento de ensino deste município.

Art. 12º - O candidato deverá ter 16 anos completos ao ser convocado para assumir a vaga.

Altônia, 25 de setembro de 2025.

Antonio Sérgio Rodrigues
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Comunicação

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
TERMO DE

PARCERIA

Nº 002/2025

ENTRE MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, entidade de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 815 Centro, Altônia/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **DIEGO JARDIM PERGO**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 069.595.959-08;

E

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.403.807/0001-42, com sede em São Jorge do Patrocínio/PR, representada neste ato por sua Presidente, **ROSELEIA ROCHA DA COSTA**, portadora do CPF nº 041.457.229-73;

JUNTOS DENOMINADAS PARTES, celebram o presente **TERMO DE PARCERIA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.968/2025, de 24 de

abril de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros à entidade supracitada, e regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

As Partes, devidamente qualificadas no preâmbulo deste instrumento, declaram estar legalmente representadas e aptas a celebrar a presente parceria, conforme documentos cadastrais e autorizações legais apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DA PARCERIA

O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a título de subvenção social para custeio da manutenção operacional da Casa Familiar Rural de São Jorge do Patrocínio, instituição localizada em município diverso, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.968/2025. Os recursos serão destinados exclusivamente a despesas operacionais essenciais para o funcionamento da instituição, garantindo a continuidade de suas atividades e serviços, incluindo custos administrativos, manutenção de infraestrutura, aquisição de insumos e demais despesas correlatas necessárias à sua operacionalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CRONOGRAMA DE REPASSE

O Município compromete-se a repassar o valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, previsto na dotação orçamentária 11.01.20.363.011.2.109- Apoio a Casa Familiar Rural - SJP, em parcela única, condicionado à disponibilidade orçamentária e conforme pactuação estabelecida no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 1.968/2025. Os recursos serão depositados na conta bancária da Associação (Banco: Banco do Brasil S.A, Agência: 8274-0, Conta Corrente: 2.504-6), previamente cadastrada pela entidade e validada pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O Município responsabiliza-se por efetuar os repasses conforme cronograma estabelecido e fiscalizar a aplicação dos recursos. A Associação, por sua vez, obriga-se a destinar os recursos exclusivamente às despesas de custeio da Casa Familiar Rural, conforme detalhado na Cláusula Segunda, prestar contas detalhadas com comprovantes fiscais e relatórios técnicos, além de permitir o acesso irrestrito às instalações e documentos para auditorias, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação deverá apresentar relatórios periódicos de execução financeira, destacando a aplicação dos recursos em conformidade com o objeto deste Termo. A prestação de contas final, acompanhada de notas fiscais e recibos, será entregue em até sessenta dias após o término da vigência, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 1.968/2025. O Município reserva-se o direito de realizar auditorias extraordinárias, mediante notificação prévia de cinco dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Parceria terá vigência até 31 de dezembro de 2025, data que será também o prazo final para a apresentação da prestação de contas junto à Prefeitura Municipal de Altônia.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E INADIMPLÊNCIA

O descumprimento de obrigações por qualquer das Partes acarretará rescisão imediata, sem prejuízo de ações indenizatórias. Em caso de rescisão, a Associação deverá restituir ao Município, em até trinta dias, os valores não comprovados ou utilizados em desacordo com o objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Alterações neste Termo somente serão válidas se formalizadas por escrito e assinadas por ambas as Partes. As divergências serão resolvidas preferencialmente por mediação e, esgotado esse meio, submetidas ao Foro da Comarca de Altônia/PR. Integra este instrumento o Anexo Único (Modelo de Relatório de Prestação de Contas), o qual possui a mesma força jurídica das demais cláusulas.

E POR ESTAREM DE ACORDO, as Partes assinam o presente Termo de Parceria em duas vias de igual teor.

Altônia/PR, 04 de setembro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal de Altônia

CPF: 069.595.959-08

ROSELEIA ROCHA DA COSTA,

Presidente da Associação de Pais da Casa Familiar Rural

CPF: 041.457.229-73

DECRETO 176/2025

EMENTA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente do Município, e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO, Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1949/2024 de 21/12/2024.

DECRETA.

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município para o exercício corrente, crédito adicional suplementar no valor de R\$. 709.100,00 (Setecentos e nove mil e cem reais) destinados as dotações orçamentárias abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.03 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.002.2.007 – Administração dos Recursos Humanos		
405/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	8.200,00
433/3.1.90.03.00 – Pensões.....	000	24.600,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
12.306.005.2.027 – Manutenção da Merenda Escolar		
798/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	104	4.200,00
12.361.005.2.061 – Programa Escola Tempo Integral-ETI		
3986/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	111	10.200,00
12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico		
828/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	101	152.700,00
12.365.005.2.026 – Manutenção do Ensino Infantil		
1136/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	101	250.500,00



Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034001 – Manutenção dos Serviços de Saúde		
1437/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	510	6.800,00
10.301.006.2.034003 – Programa Saúde da Família		
1545/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	494	186.100,00
06.04 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA		
10.301.006.2.034000 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.006.2.034008 – Serviços de Assistência Médica		
1986/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	303	27.100,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.010.2.060 – Programa Viaja Mais - Del 51/2024		
3627/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	934	28.000,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
18.541.012.2.058 – Itaipu Binacional - Atividades Conservacionistas		
2924/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	818	10.700,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....>		709.100,00

Art. 2º - Para atendimento ao que trata o artigo 1º serão utilizadas como contrapartida o cancelamento parcial/ total das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente abaixo descritas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico		
839/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	104	4.200,00
12.361.005.2.023 – Manutenção dos Serviços de Transp de Alunos		
977/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	102	403.200,00
12.361.005.2.061 – Programa Escola Tempo Integral-ETI		
3963/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	111	10.200,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034001 – Manutenção dos Serviços de Saúde		
1523/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	510	6.800,00
1559/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	494	186.100,00
26.782.009.2.039 – Conservação de Estradas Vicinais		
2295/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	87.900,00
09.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA		
09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
2922/3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib Gratuita.....	818	10.700,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....		709.100,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica autorizada a adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas deste Decreto no orçamento vigente.

Art. 5º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 dias do mês de Setembro de 2025

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal